



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **ATA DA 1ª REUNIÃO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às oito horas na Câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Ivan Luiz Paganini, Julio Maria Christ e a Comissão de Finanças e Orçamento, Osmar José de Oliveira e Julio Maria Christ, respectivamente: Presidente, Secretário e Relator. Estava presente ainda o advogado Emerson Endlich Araripe Melo. A secretária de Educação, Roseli Gonoring e Cláudia Uliana e o senhor Marcio Barcelos. O presidente declarou aberta a reunião dando início a discussão sobre a **Mensagem de veto número um de dois mil e quinze**, que versa sobre o Projeto de Lei oitenta e nove de dois mil e quatorze de autoria do vereador Leandro Agustinho Thomes, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública do projeto social “ARCA”. O Barcelos explicou que o projeto é de suma importância para as crianças e adolescentes, onde vem tirando muitos deles das ruas e das drogas, fornecendo a eles cursos em várias áreas, disse ainda que a entidade está em pleno funcionamento e que hoje tira do seu próprio recurso o dinheiro pra sustentar o projeto além das doações que são feitas por amigos, sendo de alimentos, espaços para as crianças poderem aprender, entre outras disse também que o projeto está inativo de declaração fiscal pois como ele tira o sustento do projeto de seu próprio bolso e com as doações não tem como declarar. Sendo assim após análise dos membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação final, entendem que é necessário a aprovação do projeto para que a entidade possa receber recursos do governo para manter o tal projeto. Em seguida o senhor Barcelos agradece a compreensão dos vereadores e se retira da sala para que os próximos assuntos sejam discutidos, sendo assim o presidente da comissão de Legislação, Justiça e Redação final convidou a secretária Roseli para se pronunciar, cumprimentou a todos e disse que o objetivo da visita seria para falar sobre o **Projeto de Lei oito de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que cria cargo e adequa o quantitativo de cargos efetivos do anexo um da Lei Municipal número mil novecentos e trinta e quatro de dois mil e sete, de vinte e quatro de agosto de dois mil e sete e o **Projeto de Lei sete de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que cria cargos e adequa o quantitativo de cargos efetivos do anexo dois da lei municipal número mil novecentos e trinta e quatro de dois mil e sete. Onde prosseguiu dizendo que os dois projetos são de grande importância para o município sendo que o Projeto sete fala sobre a criação de cargos na área da Educação, pois há uma grande necessidade de melhoria no atendimento as creches, pois a demanda de crianças vem aumentando, e disse que duas professoras tiveram que se afastar por motivos de saúde, sendo assim a necessidade da contratação dos professores e auxiliares aumenta, disse também da necessidade do cargo de auxiliar em atendimento educacional especializado, que auxiliam as crianças com necessidades especiais onde esse profissional se dedica integralmente a criança. Disse também que com a ampliação dos CMEis “Vila Verde” e “César Vello Puppim” a necessidade também aumenta de profissionais para manutenção da limpeza e preparação dos alimentos a serem servidos para as crianças. E explicou que no Projeto de Lei oito os cargos a serem criados são dois, na área de fiscalização do meio ambiente e outro na área de engenharia ambiental. Cujo os requisitos para habilitar nessa área é de curso superior de Engenharia Ambiental e registro no Conselho Regional da Categoria Profissional. Disse que a necessidade de um coordenador para executar as atividades é muito grande e há uma exigência de conhecimento específico. Sendo assim após análise a comissão de legislação se manifestou com seu voto favorável pela aprovação dos projeto, pois a criação e extinção de cargos dentro da estrutura organizacional do Poder Executivo é de competência privativa do próprio ente, assim, não pode o Poder Legislativo adentrar no mérito da iniciativa pertinente a criação. Da análise dos cargos que serão criados se verifica que os mesmos são para preenchimento dos cargos efetivos, ou seja, serão ocupados após a realização do concurso público. A comissão de Finanças verificou que existem recursos para que o custeio seja adimplido, e caso seja necessário é autorizada a abertura de créditos adicionais. Atendendo aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal foi anexado o impacto orçamentário-financeiro, sendo respeitado os limites com gasto de pessoal, por tal razão proferiu voto favorável pela aprovação do projeto. A secretária Roseli e a assistente Cláudia agradeceram a oportunidade de estarem apresentando os projetos e se despediram da reunião, o presidente da



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

comissão de Legislação prosseguiu falando sobre os Pedidos de vista feito pelo vereador Osmar José de Oliveira, que são eles: Projeto **de Lei número sessenta e sete de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao item quatro ponto sete e altera o anexo segundo da Lei Municipal mil novecentos e trinta e cinco do ano de dois mil e sete e dá outras providências, **Projeto de Lei número sessenta e oito de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao item três ponto um e altera o anexo segundo da Lei Municipal mil novecentos e trinta e cinco do ano de dois mil e sete e dá outras providências, **Projeto de Lei número setenta de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que adequa o quantitativo de cargos efetivos do anexo primeiro da Lei Municipal mil novecentos e trinta e quatro do ano de dois mil e sete e dá outras providências, **Projeto de Lei Complementar número seis de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Programa de Parcerias Público-Privadas no Município de Domingos Martins e dá outras providências e o **Projeto de Lei número oitenta e sete de dois mil e quatorze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que altera a redação do artigo nono da Lei municipal número dois mil trezentos e noventa e um, de doze de março de dois mil e dois. Após a leitura o vereador Osmar permanece com o pedido de vistas e disse liberar para próxima reunião. Sendo assim prosseguiu-se para a leitura do **Projeto de Lei número noventa e um de dois mil e quatorze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que dispõe sobre a denominação de bairro Theodoro Faller. Após análise verificou-se que a ausência de um nome para o bairro tem causado transtornos aos cidadãos que residem naquela localidade, em razão da inexistência de entrega dos documentos postais, uma vez que os correios não entregam as correspondências nos endereços denominados apenas de loteamento. Sendo assim a comissão proferiu voto favorável no projeto por não haver ilegalidade ou inconstitucionalidade. Leitura do **Projeto de Lei noventa e dois de dois mil e quatorze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini que denomina de rua das Gardêneas a rua projetada “A” do bairro Theodoro Faller na Sede de Domingos Martins. Após análise dos documentos apresentados a comissão proferiu voto favorável pela aprovação do projeto. Leitura do **Projeto de Lei noventa e três de dois mil e quatorze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini que denomina de rua das Carmélia a rua projetada “B” do bairro Theodoro Faller na Sede de Domingos Martins. Após análise dos documentos a comissão proferiu voto favorável pela aprovação do projeto. Leitura do **Projeto de Lei um de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que institui a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no município de Domingos Martins, a luz da Lei Complementar 123/2006, e dá outras providências. Após análise a comissão de legislação manifestou-se com voto favorável ao projeto, pois não há nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto, tendo em vista que o mesmo está consonante as disposições legais. A comissão de Finanças e orçamento ressaltou que tal possibilidade além da obediência aos ditames legais fomentará a participação de novos empreendedores, e conseqüentemente o surgimento de novas oportunidades empresariais, por tanto também proferiram voto favorável a aprovação do projeto. Leitura do **Projeto de Lei dois de dois mil e quinze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que dispõe sobre a oficialização do slogan “Domingos Martins Cidade do Verde”, tornando patrimônio histórico e cultural do município. Após análise a comissão de legislação proferiu voto favorável a aprovação do projeto, pois a instituição do slogan como patrimônio histórico e cultural, nada mais é do que oficializar uma frase que acompanha o nome do município há muitas décadas em todas publicidades, portanto, não há nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade. Leitura do **Projeto de Lei três de dois mil e quinze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que institui o uso de Símbolo Oficial do Município de dá outras providências. Após análise a comissão de legislação proferiu voto favorável a aprovação do projeto, pois a constituição expressamente autoriza a propagação de informações com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, sem, contudo, haver promoção pessoal e lesão ao erário. Desta forma, o projeto prestigia o princípio da impessoalidade que deve ser respeitado pelos agentes e gestores públicos, pois, a promoção pessoal é proibida pela legislação pátria. Leitura do **Projeto de Lei quatro de dois mil e quinze**, de autoria da vereadora Sandra Christina Neitzke Christ, que determina a fixação de corrimões em todas as pontes dentro do município de Domingos Martins. Após análise a comissão de legislação vislumbra que no nosso município possui grande concentração de córregos e rios, existindo, portanto, muitas pontes que atendem os munícipes. Ocorre que as referidas pontes são utilizadas não só por veículos, mas também por inúmeros



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

transeuntes, que muitas vezes correm risco de vida ao atravessá-las, ante a inexistência de corrimãos. Por tal razão proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, bem como a comissão de Finanças, pois existe saldo orçamentário e financeiro para o custeio da despesa que o projeto ocasionará ao município. Leitura do **Projeto de Lei Complementar um de dois mil e quinze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que altera a redação do inciso, dois, inciso segundo e inciso quinto do artigo duzentos e sessenta e cinco da Lei Complementar número vinte e cinco, de trinta de agosto de dois mil e treze. Após análise a comissão de legislação, verificou que o projeto apenas corrige um equívoco contido no projeto de Lei Complementar vinte e cinco de dois mil e treze, que institui o Plano Diretor Urbano do Município – PDM, no tocante a composição de seu Conselho que erroneamente possibilita que o Poder Legislativo indique dois vereadores para fazerem parte de sua composição. Sendo assim proferiram voto favorável pela aprovação do projeto. Leitura da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal um de dois mil e quinze**, de autoria da Mesa Diretora, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo segundo da Lei Orgânica Municipal. Após análise os membros verificaram que o projeto inclui dentre os símbolos do município o seu “brasão”. Inexistindo qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, os membros proferiram voto favorável pela aprovação da matéria. Leitura da **Mensagem de veto dois referte ao Projeto de Lei noventa de dois mil e quatorze**, de autoria do vereador Emerson Solanger Monhol, que versa sobre a publicação trimestral de laudos pertinentes a qualidade da água que é consumida nos prédios públicos. Após análise os membros entenderam o veto do executivo, sob o argumento de que somente o Poder Executivo possui legitimidade para legislar sobre a rotina dos serviços públicos, assim, o projeto seria inconstitucional em razão do vício de iniciativa, por tal razão proferiram voto pela aceitação do veto. Leitura do **Projeto de Lei cinco de dois mil e quinze**, de autoria dos vereadores Rogério Luiz Krohling e Julio Christ, que institui, no município de Domingos Martins a semana municipal de combate à Evasão Escolar, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de setembro e passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Domingos Martins. Após análise e por não haver nenhuma ilegalidade no projeto, os membros proferiram voto favorável pela aprovação da matéria pois, no Brasil o índice de abandono nas escolas é ainda muito alto, devendo ser feita uma campanha de conscientização para que o problema seja amenizado. Leitura do **Projeto de Lei Complementar dois de dois mil e quinze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que dispõe sobre a regularização de edificações no município de Domingos Martins e dá outras providências. Após discussão os membros entenderam que o projeto ficará parado na comissão para assim poder marcar uma reunião com os demais vereadores e se possível com a promotora do município para mais esclarecimentos. Leitura do **Projeto de Lei noventa e seis de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para firmar convênio de cooperação financeira com a sociedade Amigos de Soído e dá outras providências. Após análise os membros da comissão de Legislação entenderam que o objetivo do convênio é permitir que a instituição possa realizar a construção de um palco no ginásio de Esportes de Soído, fato que incentivaria a realização de atividades culturais. Desta forma, o interesse público está presente, sendo legítima a formalização do convênio e do auxílio financeiro. Sendo assim proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois, o mesmo é legal e constitucional. Os membros da comissão de Finanças também proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois, a cooperação financeira pleiteada no projeto é viável sob o ponto de vista econômico, financeiro e orçamentário, uma vez que existem recursos para o a implementação do repasse financeiro que será feito à instituição. Leitura do **Projeto de Lei cem de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a reajustar o valor do contrato firmado com a associação de pais e amigos dos excepcionais de Domingos Martins-APAE e dá outras providências. Após análise os membros da comissão de Legislação proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois, o mesmo é legal e constitucional e os membros da comissão de Finanças também proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois, sob o ponto de vista econômico, financeiro e orçamentário, verifico que existem recursos para o a implementação do reajuste do convênio que já existe com a instituição. Leitura do **Projeto de Lei cento e um de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a compra de imóvel e dá outras providências e **Projeto de Lei de cento e dois de dois mil e quatorze**, e autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para firmar convênio de cooperação financeira com Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Domingos Martins e Marechal Floriano e dá outras providências. Após leitura dos



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

projetos os membros da comissão de Legislação pedem vistas para melhor estudos sobre os mesmos. O advogado da casa, se manifestou proferindo o parecer contrário, por haver ilegalidade e inconstitucionalidade no Projeto de Lei quatro de dois mil e quinze, pois a competência para legislar sobre tal matéria é da alçada privativa do Prefeito Municipal, na forma do artigo quarenta e um da Lei Orgânica Municipal. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às dez horas e nove minutos, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI  
Presidente (LJRF)

JULIO MARIA CHRIST  
Secretário (LJRF) e Relator (FO)

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário(FO)

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO  
Advogado Legislativo